



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0039866/2021

Número do Protocolo:	0039866/2021	Número único:	44L.482.Y3J-53
Solicitação:	369 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - SEDETUR		
Número do documento:			
Requerente:	120824 - REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTD	CPF/CNPJ do requerente:	14.804.535/0001-20
Endereço:	Rua AV EDGAR HOFFMEISTER Nº 135 - 93700-000	Bairro:	ZIN
Complemento:			
Beneficiário:	120824 - REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTD	CPF/CNPJ do beneficiário:	14.804.535/0001-20
Endereço Beneficiário:	Rua AV EDGAR HOFFMEISTER Nº 135 - 93700-000		
Telefone:		Celular:	35851082
E-mail:	fiscal@reginatometais.com.br	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	012.001.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR - SEDETUR		
Protocolado por:	Renata Orsi Leao	Atualmente com:	Renata Orsi Leao
Protocolado em:	19/11/2021 12:55	Previsto para:	04/12/2021 12:55
Súmula:	SOLICITAÇÃO DE PIGE CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.		
Observação:	SOLICITAÇÃO DE PIGE CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.		

Retirado por: _____

REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTD
(Requerente)

Em: __/__/__



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Processo Nº 039866/2021
19/11/2021

Tendo em vista os requisitos legais, constante da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, que instituiu PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e considerando as demais diligências realizadas por esta Secretaria, **aprovo** a concessão do incentivo à REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos requeridos.

Campo Bom, 10 de janeiro de 2022


Henrique Scholz
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

04/1/2022

Exmo Sr. **LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,
Prefeito Municipal de Campo Bom/RS

REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Av. Edgar Hoffmeister , 135 – bairro Industrial Norte – Campo Bom, telefone (055) 51 35851082, endereço eletrônico fiscal@reginatometais.com.br – CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.535/0001-20, neste ato representada por Anderson Cambruzzi Reginato, empresário, brasileiro, RG nº 4082390206, CPF 018.753.690-23, residente e domiciliada na Rua Marcílio Dias, nº 1940, apto.1101, bairro Centro – Novo Hamburgo/RS, vem perante Vossa Excelência requerer, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, a inclusão do seu empreendimento no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, concedendo os incentivos abaixo, através de:

- **AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS:**
Até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Acostando a documentação exigida por lei, requer o deferimento.

Campo Bom, 10 de janeiro de 2022.


REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO



05/1/10

**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**TERMO DE ADESÃO AO
PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS
PIGE¹**

REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Av. Edgar Hoffmeister, 135– bairro Industrial Norte – Campo Bom, telefone (055)051- 35851082, endereço eletrônico fiscal@reginatometais.com.br – CEP 93.700.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.535/0001-20, neste ato representada por Anderson Cambruzzi Reginato, empresário, brasileiro, RG nº 4082390206, CPF 018.753.690-23, residente e domiciliada na Rua Marcílio Dias, nº 1940, bairro centro – Novo Hamburgo/RS, por este instrumento adere ao **PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS – PIGE**, instituído pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.

¹LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 29/07/2003 - Institui PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e dá outras providências. – Arts. 5º e 6º.

[Handwritten signature]



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O ADERENTE declara conhecer as regras dispostas pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, pela qual obteve o incentivo financeiro a título de “AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS” até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA RESPONSABILIDADE DO ADERENTE

A adesão ao projeto implica as seguintes obrigações:

I – Evolução na geração de postos de trabalho

2022	2023	2024	2025	2026
73	75	79	80	82

II – Estimativa de comportamento da receita bruta:

2022	2023	2024	2025	2026
R\$ 20.500.000	R\$ 22.200.000	R\$ 23.600.000	R\$ 24.800.000	R\$ 26.000.000

III - permanecer em Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

IV - submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

V - comprovar anualmente ao Município, durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos I e II desta Cláusula Segunda, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

O presente instrumento poderá ser cancelado, unilateralmente, pelo Município, no caso de descumprimento das metas e das obrigações impostas ao Aderente.

06
Tch

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



04
cler

Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Campo Bom, 10 de janeiro de 2022


Representante legal de
REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO

RG 4082390206 -CPF 018.753.690-23


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO

Henrique Scholz
RG 4027309791 CPF 701.794.900-34


TESTEMUNHA

Airton Schäfer
RG 7002293376 CPF 006.675.950-15


TESTEMUNHA

João Valdir da Rosa
RG 4018930869 CPF 113.725.400-91

08
elias

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19661

Nome: REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTD

Endereço: AV EDGAR HOFFMEISTER, 135

CNPJ/CPF: 14804535000120

Início da Atividade: 13/03/2015

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00040015 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL

01.01.00040063 INDUSTRIA DE ESQUADRIAS

01.01.00020132 INSTALACAO E MONTAGEM DE APAREL.MQ.EQUIP

Data de emissão: 13/03/2015

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

- Ocorrendo alteração da razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
- O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.
- Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

Felipe Alves Klauok
Fiscal Municipal
Matrícula 76 84

09
[Handwritten signature]

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43207070135**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS **1** CÓDIGO DO ATO **002** CÓDIGO DO EVENTO **021** QTDE **1** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **ALTERACAO**

Nº FCN/REMP **RSP2000406887**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	021	1	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO BOM
Local

21 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO / / Data Responsável NÃO / / Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

/ / Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

10

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/777.460-9	RSP2000406887	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.753.690-23	ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO





**ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO Nº 09 DE CONTRATO SOCIAL DE
REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/08/1988, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias nº 1940, apto. 1101, Bairro Centro, Cep 93510-314 em Novo Hamburgo-RS., com CPF sob nº 018.753.690-23 e CI RG nº 4082390206, expedida pela SJS/-RS;

CAROLINA REGINATO WERLANG, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/10/1990, residente e domiciliado na Av Irma Helenita nº 240, Casa 2 – Bairro São José em São Leopoldo-RS, CEP 93040-155, com CPF sob nº 025.247.350-79 e CI RG nº 2082390168 emitida pela SJS/RS;

FELIPE CAMBRUZZI REGINATO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 01/06/1992, residente e domiciliado na Rua Gomes Portinho nº 624, Apto.401, Bairro Centro, Cep 93510-360, em Novo Hamburgo-RS., com CPF sob nº 027.581.920-55 e CI RG nº 6082390185 emitido pela SJS/RS.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Avenida Edgar Hoffmeister nº 135, Bairro Imigrante em Campo Bom-RS, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.804.535/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, sob nº 4320207070135 em 26/12/2011, inscrita no NIRE sob nº 4320207070135 e com última alteração registrada em 10/12/2019 sob nº 5224537, com a filial 01 com NIRE 35904527408 CNPJ 14.804.535/0002-00 na Rua Monsenhor Anacleto nº 38, Bairro Bras, Cep 03003-020 em São Paulo SP, filial 02 com NIRE 43901711638, CNPJ 14.804.535/0003-91, na Avenida Nicolau Becker nº 282, Bairro Centro Cep 93510-060 em Novo Hamburgo-RS;

Resolvem, de comum acordo, proceder no mencionado Contrato Social, as seguintes alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE NOVO SÓCIO:

É readmitido na sociedade, o sócio **VOLMAR JOSÉ POZZER REGINATO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13/09/1958, empresário, domiciliado e residente na Rua Otto Kunz nº 207, Bairro Centro Cep 93800-136 em Sapiranga-RS, com CPF sob nº 244.797.480-91 e CI RG nº 4002331215 emitida pela SSP/RS., adquirindo 1.728.333 (um milhão, setecentas e vinte e oito mil e trezentas e trinta e três) cotas, equivalentes a R\$ 1.728.333,00 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta e três reais) do sócio **ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO**, acima qualificado. Adquire mais 1.728.334 (hum milhão, setecentas e vinte e oito mil e trezenas e trinta e quatro) cotas, equivalentes a R\$ 1.728.334,00 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais), da sócia **CAROLINA REGINATO WERLANG**, acima qualificada. Adquire mais 1.728.333 (hum milhão, setecentas e vinte e oito mil e trezentas e trinta e três) cotas equivalentes ao valor de R\$ 1.728.333,00 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais) do sócio **FELIPE CAMBRUZZI REGINATO**, acima qualificado. As responsabilidades pelas cotas vendidas extinguem-se com a assinatura deste instrumento e os sócios vendedores dão plena e geral quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Tendo em vista que o Capital Social total da sociedade não está sendo alterado, permanecendo em 6.100.000 (seis milhões e cem mil) cotas no valor de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam as cotas distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1 – ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO – 305.000 (trezentas e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);



2 - **CAROLINA REGINATO WERLANG** – 305.000 (trezentas e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);

3 – **FELIPE CAMBRUZZI REGINATO** – 305.000 (trezentos e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);

4 – **VOLMAR JOSE POZZER REGINATO** – 5.185.000 (cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 5.185.000,00 (cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil reais).

§ **Único**: O capital social está totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO:

Face a entrada de novo sócio, a administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO, CAROLINA REGINATO WERLANG, FELIPE CAMBRUZZI REGINATO e/ou VOLMAR JOSE POZZER REGINATO. A cada administrador são conferidas entre outras, que são necessariamente próprias e inerentes ao mandato, as seguintes atribuições:

- I) **ISOLADAMENTE**: Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras, com ou sem garantia de títulos. Aceitar, endossar, assinar e protestar, duplicatas, cambiais, saques, letras de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer, títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, aberturas de créditos e outros que se tornem necessários, com ou sem outorga de garantia real de bens móveis e imóveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Vender ou alienar bens móveis e imóveis. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, federais, municipais, estaduais, para-estatais e autárquicas. Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.
- II) **EM CONJUNTO**: Mediante a assinatura de todos os seus membros, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em todos os atos não permitidos na alínea anterior desta cláusula.

§ **Único**: Fica expressamente proibido aos administradores utilizarem-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

Declararam os sócios e administradores que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

A sociedade passa a ter por objetivos sociais as seguintes atividades:

- a) Indústria e comércio de enfeites, acessórios, partes e componentes de artigos de vestuário;
- b) Indústria e comércio de peças, metais, ferragens e fechaduras para aberturas e para móveis e banheiros;
- c) Indústria e comércio de máquinas;
- d) Comércio de produtos químicos;
- e) Indústria e comércio de calçados, bolsas, artefatos de couro e artigos do vestuário.
- f) Indústria e comércio de produtos para construção civil;
- g) Importação e exportação de produtos de fabricação própria ou de terceiros;



13

- h) Exploração agropecuária;
- i) Comércio de equipamentos para informática;
- j) Representação por conta própria ou de terceiros;
- k) Indústria e comércio de produtos de decoração e brindes;
- l) A participação no capital de outras sociedades, sob a forma de cotista ou acionista.

CLÁUSULA SEXTA – DA REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Tendo em vista as alterações havidas na estrutura da sociedade, os (as) sócios (as) resolvem de comum acordo, e nos termos do Código Civil Brasileiro, que a dita sociedade passará a reger-se doravante consoante segue, ficando revogados os dispositivos contidos no contrato social, realizada em 20/12/2011 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A Sociedade opera sob a denominação social de **REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, que se rege pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

§ Único: A sociedade utiliza, para fins comerciais, o nome fantasia REGINATO METAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:

A sededa empresa é na Avenida Edgar Hoffmeister nº 135, Bairro Imigrante, Cep 93700-000 em Campo Bom-RS, com filial 01 instalada na Rua Monsenhor Anacleto nº 38, Bairro Bras, Cep 03003-020 em São Paulo-SP e filial 02 instalada na Avenida Nicolau Becker nº 282, Bairro Centro, Cep 93510-060 em Novo Hamburgo-RS., podendo contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de serviços, agências e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades da sociedade ocorrerem 20 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- DOS OBJETIVOS:

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Indústria e comércio de enfeites, acessórios, partes e componentes de artigos de vestuário;
- b) Indústria e comércio de peças, metais, ferragens e fechaduras para aberturas e para móveis e banheiros;
- c) Indústria e comércio de máquinas;
- d) Comércio de produtos químicos;
- e) Indústria e comércio de calçados, bolsas, artefatos de couro e artigos do vestuário.
- f) Indústria e comércio de produtos para construção civil;
- g) Importação e exportação de produtos de fabricação própria ou de terceiros;
- h) Exploração agropecuária;
- i) Comércio de equipamentos para informática;
- j) Representação por conta própria ou de terceiros;
- k) Indústria e comércio de produtos de decoração e brindes;
- l) A participação no capital de outras sociedades, sob a forma de cotista ou acionista.

§ Único: A sociedade, por deliberação da administração, poderá participar de empreendimentos de terceiros, como acionista, cotista ou componente de outras entidades de fins econômicos ou não.

CLÁUSULA SEXTA-DO CAPITAL:

O Capital Social da sociedade é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), representados por 6.100.000 (seis milhões e cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



14
Luis

1 – ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO – 305.000 (trezentas e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);

2 - CAROLINA REGINATO WERLANG – 305.000 (trezentas e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);

3 – FELIPE CAMBRUZZI REGINATO – 305.000 (trezentas e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);

4 – VOLMAR JOSE POZZER REGINATO – 5.185.000 (cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 5.185.000,00 (cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil reais).

§ Único: O capital social está totalmente integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COTAS:

As cotas representativas do Capital Social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios-cotistas **ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO, CAROLINA REGINATO WERLANG, FELIPE CAMBRUZZI REGINATO e/ou VOLMAR JOSE POZZER REGINATO**. A cada administrador são conferidas entre outras, que são necessariamente próprias e inerentes ao mandato, as seguintes atribuições:

- I) **ISOLADAMENTE:** Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras, com ou sem garantia de títulos. Aceitar, endossar, assinar e protestar, duplicatas, cambiais, saques, letras de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer, títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, aberturas de créditos e outros que se tornem necessários, com ou sem outorga de garantia real de bens móveis e imóveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Vender ou alienar bens móveis e imóveis. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, federais, municipais, estaduais, para-estatais e autárquicas. Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.
- II) **EM CONJUNTO:** Mediante a assinatura de todos os seus membros, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em todos os atos não permitidos na alínea anterior desta cláusula.

§ Único: Fica expressamente proibido aos administradores utilizarem-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES:

Em caso de renúncia ou falecimento de administrador, deverá ser escolhido o seu substituto dentro de 30 (trinta) dias da data do seu afastamento ou podem optar os demais sócios pela continuidade da administração pelos sócios remanescentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO:

Aos administradores é dispensada a prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÓ-LABORE:

Os administradores perceberão o “pró-labore” mensal que ficar estabelecido entre os sócios, sendo as respectivas importâncias debitadas a despesas ou na conta subsidiária na contabilidade social.



13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS:

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às cotas de capital, aos sócios que poderão levá-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente às cotas possuídas pelos sócios ou contabilizadas em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes..

§ Único – Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras, distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração do administrador. Outros assuntos de interesse social poderão constar igualmente, da ordem do dia da reunião dos sócios. As deliberações sociais serão tomadas de acordo com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro na (Lei 10.406 de 10.02.2002). Cada cota representará um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE COTAS:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

§1º: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

§2º: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

§3º: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

§4º: Caso os demais sócios decidem adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual, e as demais a cada 30(trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MORTE OU RETIRADA DE SÓCIO:

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, que for declarado incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente levantados no mês do evento e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros, legatários ou representantes legais, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do IPC-DI (Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna), sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento, da retirada ou da declaração de incapacidade.

§1º: O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias.

§2º: Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio morto ou incapaz poderão optar em receber os seus haveres ou ingressar na sociedade, se assim concordarem os sócios remanescentes.



16
A**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO:**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios-cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ Único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Os casos omissos ou conflitantes, que surgirem na vigência do presente Contrato Social, deverão ser resolvidos em princípio, por deliberação de comum acordo entre os sócios contratantes, não sendo encontrada uma definição satisfatória, fica eleito o Foro da comarca de Campo Bom-RS., para dirimir todas as dúvidas que possam existir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

Declararam os sócios e administradores que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A sociedade reger-se-á pelo presente Contrato Social e pelos demais diplomas legais vigentes.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para constar e produzir os seus efeitos legais.

Campo Bom, 21 de dezembro de 2020.

ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO

CAROLINA REGINATO WERLANG

FELIPE CAMBRUZZI REGINATO

VOLMAR JOSE POZZER REGINATO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

17
L. J. S.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/777.460-9	RSP2000406887	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.753.690-23	ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO
025.247.350-79	CAROLINA REGINATO WERLANG
027.581.920-55	FELIPE CAMBRUZZI REGINATO
244.797.480-91	VOLMAR JOSE POZZER REGINATO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

18
LW

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 14.804.535/0001-20 e protocolado sob o número 20/777.460-9 em 21/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7526644, em 21/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Ilona Zacca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.753.690-23	ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.247.350-79	CAROLINA REGINATO WERLANG
018.753.690-23	ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO
027.581.920-55	FELIPE CAMBRUZZI REGINATO
244.797.480-91	VOLMAR JOSE POZZER REGINATO

Porto Alegre, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Sandra Ilona Zacca, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2021, às 22:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/777.460-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7526644 em 21/01/2021 da Empresa REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 14804535000120 e protocolo 207774609 - 21/12/2020. Autenticação: 5A6D83C73067BBBE1F1D25C4BB97CCB76370C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/777.460-9 e o código de



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

19
Jan

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

20
ef

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.804.535/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:26:22 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **F844.ED82.A0F7.DB4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



21
Lgh

Certidão de Situação Fiscal nº 0018162139

Identificação do titular da certidão:

Nome: **REGINATO METAIS IND E COM LTDA**
Endereço: **AV EDGAR HOFFMEISTER, 135
IMIGRANTE, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **14.804.535/0001-20**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 5 Debito(s) AUL/DAT:
5 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

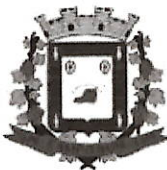
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028106963

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

22
Data: 12/01/2022 17:11min

Número	Validade
232	12/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTD CNPJ: 14804535000120

AV EDGAR HOFFMEISTER Nº 135 , ZIN - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWSYQ5JQ9PPKT2W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 12 de Janeiro de 2022



Reginato Metais Ind. E Com. Ltda
Av. Edgar Hoffmeister, nº 135, bairro Imigrante
Campo Bom – RS CEP: 93.700-000
Fone: 51 3585-1082

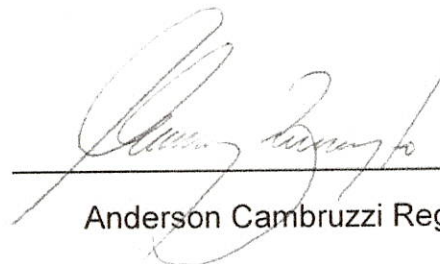
23
Ar

A empresa Reginato Metais, inscrita no cnpj: 14.804.535/0001-20, declara que:

1 – Não está descumprindo e não descumprirá o disposto no Art.79, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2 – Observa, na execução das respectivas atividades, as exigências da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e respectivas normas reguladoras.

Campo Bom, 22 de novembro de 2021


Anderson Cambruzzi Reginato

24
/

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.804.535/0001-20

Razão Social: REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV EDGAR HOFFMEISTER 135 / IMIGRANTE / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110601244265097992

Informação obtida em 23/11/2021 17:11:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: BP BODE PROAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 02.273.865/0001-57 neste ato representado por seu sócio Cesar Augusto da Silva Ramos, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº 423.596.609-00.

LOCATÁRIO: REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 14.804.535/0001-20, com sede a Rua Sete de Setembro, 1320, Bairro Sander, Cidade Três Coroas-RS neste ato representada por seu sócio Volmar José Pozzer Reginato nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº 244.797.480-91.

FIADOR: Volmar José Pozzer Reginato, nacionalidade brasileira, natural de Tupanciretã, nascido em 13/09/1958, inscrito no CPF sob nº 244.797.480-91, RG 4002331215 SSP/PC-RS, residente e domiciliado na Rua Otto Kunz, 207, Centro, Sapiranga-RS.

As partes acima têm justas e contratadas o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, que se regerá mediante a observância das cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas e aqui convenionadas:

PRIMEIRA - OBJETO: Um Prédio, situado na Avenida Edgar Hoffmeister, 135, Bairro Imigrante, na cidade de Campo Bom - RS. Matrícula nº 15.193, terreno com área de 18.072 m² (dezoito mil e setenta e cinco metros quadrados), e área construída de 4.954 m² (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), composto de Pavilhão industrial medindo 3.950 m² (três mil novecentos e cinquenta metros quadrados), Escritórios medindo 312 m² (trezentos e doze metros quadrados), Refeitório medindo 244 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), Estação de Tratamento medindo 128 m² (cento e vinte e oito metros quadrados), Guarita medindo 20m² (vinte metros quadrados).

Parágrafo único: Caso por motivo de localização, nascentes ou cursos d'água e/ou estrutural do imóvel, o contratante não consiga junto a FEPAM licença de operação no referido imóvel no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do início do contrato, acarretará no pleno Direito de rescisão do contrato de locação mediante multa de 60 (sessenta) dias, ao LOCATÁRIO, além dos alugueis normais.

SEGUNDA - PRAZO: O prazo de locação é de **60 (sessenta) meses**, a iniciar-se no dia **18/08/2014** e a terminar impreterivelmente no dia **18/08/2019**, data em que o LOCATÁRIO se obriga a desocupar o imóvel locado e a entregar as respectivas chaves ao LOCADOR, nas condições previstas neste contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula segunda, não poderá o LOCADOR retomar o imóvel, salvo nas hipóteses previstas em lei e neste mesmo contrato, nem poderá o LOCATÁRIO devolver o imóvel ao LOCADOR, sob pena de pagamento de multa equivalente a seis meses de aluguel e respectivos encargos vigentes na época da desocupação, pela parte que solicitar POR ESCRITO, para a outra.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo ajustado na cláusula segunda, e se não houver mais interesse entre uma das partes na continuidade da locação, esta deverá comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo Terceiro: Caso o imóvel venha a ser alienado durante o prazo de vigência da presente contratação a locação permanecerá incólume e vigente pelo prazo aqui pactuado, obrigando-se o adquirente a respeitar o presente pacto locativo, inclusive em relação ao direito de renovação compulsória previsto no artigo 51 da Lei 8.245/91. Igual obrigatoriedade recairá no caso de alienação judicial.

25
for

for
1

26
[Handwritten Signature]

TERCEIRA - PREÇO: O aluguel inicial é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e o vencimento será no último dia de cada mês, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, o que dará direito a bonificação de 30% (trinta por cento no valor do aluguel), caso seja pago em atraso acarretará na perda da bonificação mencionada.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será com cheque nominal ao LOCADOR ou depósito em conta corrente conforme indicar o LOCADOR por escrito.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR concede ao LOCATÁRIO carência no aluguel pelo período de 18/08/2014 a 05/11/2014.

Parágrafo Terceiro: Em virtude de diversas benfeitorias e adaptações necessárias para a atividade que precisam ser feitas pelo LOCATÁRIO no prédio, o LOCADOR concede ao LOCATÁRIO um desconto 60% no valor do aluguel durante os 24 primeiros meses de locação.

QUARTA - DO REAJUSTE: O aluguel e bonificação pactuados serão reajustados anualmente, com base na variação do IGP-M(FGV) apurada no período. E em caso de extinção deste índice será utilizado qualquer outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Fica expressamente convencionado que, se na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, nova Lei ou Ato Normativo do Poder Executivo vier a reduzir ou ampliar o prazo de reajuste, hoje vigente, o novo prazo será automaticamente aplicado nos futuros reajustamentos de contratos.

QUINTA: Os aluguéis e demais encargos que não forem quitados na data aprazada no "caput" da cláusula terceira, serão acrescidos de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor devido e ainda serão corrigidos pela variação do IGPM-FGV, e incidirão juros de mora da ordem de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único: Em caso de inadimplência do(a) LOCATÁRIO referente aluguéis e demais encargos locatícios, imediatamente após o vencimento dos mesmos, e a exclusivo critério do LOCADOR, sem prévio aviso, poderá a cobrança ser encaminhada para advogado, respondendo o LOCATÁRIO pelo acréscimo de honorários advocatícios da ordem de 10% (dez por cento) em caso de cobrança extrajudicial e 20% (vinte por cento), em caso de ajuizamento de ação judicial, mais custas judiciais.

SEXTA: Além do aluguel convencionado na cláusula TERCEIRA, obriga-se ainda o LOCATÁRIO ao pagamento de água, luz, esgoto, IPTU, seguro contra incêndio e vendaval que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, quando houver, nos seguintes termos: a) as despesas relativas ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, que incidirem sobre o imóvel, proporcional ao período em que estiver na posse do mesmo, serão pagas pelo LOCATÁRIO, juntamente com o aluguel, segundo valor discriminado no próprio recibo; b) O LOCATÁRIO deverá pagar ao LOCADOR, junto com o aluguel do mês em que lhe for apresentado o respectivo recibo.

Parágrafo único: Prêmio de Seguro Contra Fogo, inclusive complementar, correspondendo ao Seguro que for feito pelo LOCADOR, em companhia seguradora escolhidas por estes, cujo valor poderá variar no curso da locação de forma a garantir o LOCADOR à justa indenização em caso de sinistro.

SÉTIMA: Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o LOCADOR inibido de ajuizar ação revisional, nos prazos da Lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

OITAVA: Será feita uma vistoria para a entrega do imóvel com fotos e relação de todos os bens que lá se encontrarem, bem como seu estado de conservação, após o LOCATÁRIO, obriga-se a zelar por sua boa conservação e a fazer de imediato e por sua conta todas as reparações de estragos à que der causa no curso da locação, de modo especial aos referentes a vazamentos e obstruções que venham a surgir no sistema de água e esgotos, devendo restituir o prédio, no fim da locação, no mesmo estado em que o recebeu.

27
[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro: Qualquer contestação quanto ao conteúdo da VISTORIA, deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de **dez dias**, após a assinatura do referido termo, sendo que a falta de manifestação conduzirá à conformação da vistoria realizada.

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO declara para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado no estado em que se encontra de conservação e uso, identificado no relatório de vistoria, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo nesse estado, observando as mesmas cores e qualidade de tinta, bem como se responsabiliza pela qualidade do serviço realizado pelo profissional por ele contratado.

Parágrafo Terceiro: Finda a locação, quando da entrega das chaves pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, esta fará a vistoria final, que será apresentada e entregue ao LOCATÁRIO. Caso seja constatada alguma avaria, O LOCATÁRIO poderá optar pelo pagamento no valor estimado segundo apresentação de três orçamentos com base no termo de vistoria final, sendo que a realização dos reparos deverá ser executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo LOCADOR, a contar da data de pagamento do valor orçado para tais reparos ou poderá o LOCATÁRIO, promover por sua conta os reparos necessários, ciente de que permanecerá, juntamente com o Fiador, responsável pelo pagamento de aluguéis e encargos locativos, até a entrega definitiva de chaves.

Parágrafo Quarto: Caso não haja um consenso quanto à regularização dos danos verificados na vistoria final, estes poderão ser executados pelo LOCADOR, mediante verificação de três orçamentos. O LOCATÁRIO e o fiador permanecerão solidariamente responsáveis pela indenização de tais danos, bem como pelo valor de indenização equivalente ao aluguel e encargos locativos proporcionais ao período necessário para realização dos reparos no imóvel. Sendo que o LOCADOR poderá ingressar com a competente ação judicial, a fim de ver indenizados os danos causados pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega da chave é obrigação do LOCATÁRIO fornecer a seu novo endereço, bem como atualização do endereço do fiador, a fim de cientificá-lo do procedimento adotado para regularização dos danos e demais obrigações contratuais descumpridas pelo LOCATÁRIO. Caso contrário ficará o LOCADOR, automaticamente dispensado de promover estas notificações.

Parágrafo Sexto: Ao encerrar-se a locação, deverá o LOCATÁRIO apresentar, juntamente com as chaves, as certidões negativas de despesas de condomínio, quando houver, consumo de água, IPTU, provas do corte e quitação do consumo de energia elétrica, bem como entregar todos os carnês e recibos que estiverem em seu poder, do que se dará comprovante.

Parágrafo Sétimo: O FIADOR dá anuência aos procedimentos acima citados, responsabilizando-se solidariamente com o LOCATÁRIO pelas obrigações de reparos e pintura do imóvel.

NONA: Não poderá o LOCATÁRIO fazer quaisquer benfeitorias ou modificações no imóvel ora locado, exceto as necessárias para sua instalação e que serão remuneradas com o desconto de 60% durante os 24 primeiros meses conforme o parágrafo terceiro da cláusula terceira. Qualquer outra alteração somente mediante autorização expressa do LOCADOR manifestada por escrito.

Parágrafo Primeiro: As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, e podem ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que tal retirada não afete a estrutura e substância do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso não convier ao LOCADOR a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo LOCATÁRIO no dito imóvel ou nas suas dependências, deverá este removê-las as suas expensas, deixando o imóvel e suas dependências no estado em que se achava antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por conta do LOCATÁRIO.

28
A

DÉCIMA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os atos que praticar, pelo pagamento de quaisquer multas a que der causa, bem como assume o dever de respeitar a Convenção Condominial, quando houver, observando as normas da boa vizinhança, civilidade, sossego público, horários de silêncio e demais posturas previstas na convenção, ou no regulamento interno do edifício, ou em leis, constituindo a infração a essas normas motivo suficiente para a rescisão do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: O LOCADOR não responderá por quaisquer danos que o LOCATÁRIO ou terceiros venham a sofrer em decorrência do derramamento de líquidos, em virtude do rompimento de instalações na rede de água e esgoto ou encanamentos, infiltrações de águas de chuva, incêndios, danos ambientais ou em razão de caso fortuito ou força maior.

DÉCIMA SEGUNDA: O LOCATÁRIO não poderá transferir, sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR.

DÉCIMA TERCEIRA: O LOCATÁRIO não terá o direito de reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida, nos termos do presente contrato sob alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

DÉCIMA QUARTA: Constituem casos de rescisão, de pleno direito do presente contrato, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei, mais os seguintes: a) falta de pagamento dos aluguéis e encargos locativos no prazo fixado; b) desapropriação do imóvel locado, ou incêndio que impeça o seu uso; c) abandono do imóvel ou descaso manifesto do LOCATÁRIO com a sua conservação; d) se o locatário impedir a vistoria no imóvel pelo LOCADOR, por seu mandatário ou por terceiros interessados na compra do imóvel; e) não comunicar por escrito ao LOCADOR e apresentar para aprovação, um novo fiador idôneo, nos casos de dissolução de sociedade concubinária, separação judicial ou divórcio, declinando o nome do cônjuge supérstite ou do sucessor legítimo da locação; f) se, ocorrendo morte, ausência, interdição, falência, insolvência ou exoneração de do fiador, alienação, desapropriação ou gravação dos respectivos imóveis, desaparecimento de seus bens ou mudança de residência sem comunicação ao locador, não lhe for dado substituto idôneo no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

DÉCIMA QUINTA: O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato é locado exclusivamente para uso **COMERCIAL E INDUSTRIAL**, destinação esta que não poderá ser substituída ou acrescida de outra qualquer sem o prévio consentimento por escrito do LOCADOR. Fica assim o LOCATÁRIO responsável pela obtenção de toda e qualquer licença perante os órgãos públicos a fim de poder desenvolver suas atividades no prédio locado.

DÉCIMA SEXTA: A tolerância ou qualquer concessão do LOCADOR para com o LOCATÁRIO, quando não manifestada por escrito, não constituirá precedente invocável pelo LOCATÁRIO, e não terá a virtude de alterar suas obrigações legais ou contratuais.

DÉCIMA SÉTIMA: Como FIADOR e principal pagador, solidariamente responsável com o LOCATÁRIO por todas as obrigações resultantes deste contrato de locação, bem como da lei, inclusive pelas despesas judiciais, honorários advocatícios, pagamento de consertos, eventuais indenizações e multas assina, Volmar José Pozzer Reginato, já qualificado neste instrumento, sendo a responsabilidade do fiador estendida às majorações espontâneas e acordos de novos aluguéis, impostos, tributos, taxas, condomínios e demais encargos mencionados neste contrato, permanecendo suas obrigações até a data em que forem entregues ao LOCADOR as chaves do imóvel e este se encontrar em perfeito estado de habitabilidade conforme o termo de vistoria inicial, e as demais cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Se na vigência do presente contrato, o LOCADOR admitir em benefício do LOCATÁRIO, alguma demora no pagamento de aluguéis mensais ou no cumprimento de qualquer outra obrigação deste contrato, tal tolerância nunca poderá ser considerada como modificação de qualquer cláusula deste contrato, para dar ensejo à novação de que trata o artigo 360 do Código Civil Brasileiro, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas e condições do presente contrato, enquanto perdurar a locação.

Parágrafo Segundo: O FIADOR compromete-se a informar imediatamente o LOCADOR sobre eventuais alterações em seu estado civil, endereço residencial e situação patrimonial.

29
[Handwritten signature]

Parágrafo Terceiro: Declara o FIADOR que não se opõe que faça o LOCATÁRIO acordos com o LOCADOR, a fim de reajustar os aluguéis, aceitando a responsabilidade daí decorrente, bem como assume plena responsabilidade pelos ônus sucumbências em quaisquer processos derivados deste contrato, independente de intimação ou notificação. Sendo que o benefício legal da Assistência Judiciária Gratuita, eventualmente concedida ao LOCATÁRIO, não aproveita ao fiador.

Parágrafo Quarto: O FIADOR conhecendo o estabelecido nos artigos 827 e 835 do Código Civil, expressamente renuncia aos direitos ali conferidos, respondendo até a real e efetiva entrega do imóvel, inclusive por qualquer cláusula, condição ou obrigação adicional estipulada entre as partes, que venham a onerar a fiança ora prestada.

Art. 827 do Cód. Civil: "O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até à contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor".

Art. 835 do Cód. Civil: "O fiador poderá exonerar-se da fiança, que tiver assinado sem limitação de tempo, sempre que lhe convier, ficando, porém, obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação do credor".

Parágrafo Quinto: O fiador expressamente concorda em prorrogar as obrigações decorrentes da fiança prestada automaticamente, por prazo indeterminado, caso o prazo da locação receba tal prorrogação, conforme cláusula segunda, parágrafo segundo deste instrumento.

DÉCIMA OITAVA: Além das obrigações já referidas, em caso de venda ou alienação do imóvel, objeto deste, fica desde já o LOCADOR, ou a quem ele determinar, autorizado pelo LOCATÁRIO a mostrar o imóvel "in loco" para os interessados, em horário comercial.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR, desde já, assegura ao LOCATÁRIO o direito de preferência na aquisição do imóvel objeto da presente locação durante todo o prazo de vigência da mesma, nas mesmas condições em que ofertado ao eventual terceiro adquirente.

Parágrafo Segundo: Havendo negociação concreta do LOCADOR com eventual terceiro para a alienação do imóvel nos termos do artigo 27 da Lei 8.245/91, este comunicará ao LOCATÁRIO por escrito, das condições, preço e forma de pagamento nos termos do parágrafo Único do artigo retro mencionado, devendo o LOCATÁRIO manifestar-se, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Igual direito de preferência será assegurado ao LOCATÁRIO no caso de alienação judicial, seja por adjudicação, alienação por iniciativa particular e/ou arrematação. Para tal, comunicado da alienação judicial, o LOCATÁRIO deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, manifestar seu interesse em exercer o direito de preferência, tanto por tanto.

Parágrafo Quarto: O não exercício do direito de preferência aqui estabelecido não acarreta qualquer prejuízo ao direito de manutenção da locação pelo prazo contratualmente estabelecido no caso de alienação do imóvel locado, nos termos do parágrafo Terceiro da cláusula Segunda.

DÉCIMA NONA: A falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a uma multa correspondente a três meses de aluguel mais encargos locatícios, vigentes na data da infração, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes neste instrumento, especialmente dos honorários advocatícios, que serão devidos sempre que houver intervenção de advogados, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, ou do débito, o que for maior, na hipótese de procedimento judicial, além das custas processuais.

VIGÉSIMA: As obrigações assumidas neste contrato obrigam as partes entre si, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

[Handwritten signature] 5 [Handwritten signature]

30
gfm

VIGÉSIMA PRIMEIRA: O não pagamento pontual do aluguel pelo LOCATÁRIO e o não cumprimento das obrigações contratuais pelo FIADOR, autoriza o LOCADOR a comunicar o fato ao Serviço de Proteção ao Crédito, autorização essa dada expressamente pelos contratantes.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Campo Bom - RS, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA TERCEIRA: O LOCATÁRIO e FIADOR declaram que leram todas as cláusulas que integram este contrato, tendo entendido o conteúdo e sentido das mesmas, e que lhes foi oportunizado dirimir quaisquer dúvidas, antes mesmo de firmá-lo.

VIGÉSIMA QUARTA: Ajustam as partes que caso uma das cláusulas deste contrato venha a ser declarada nula ou ineficaz o presente contrato não se resolverá, substituindo-se a estipulação declarada nula ou ineficaz por regramento que mais se aproxime da vontade das partes quando da celebração do presente contrato e, em especial, do resultado econômico pretendido pelos contratantes quando da celebração da locação.

VIGÉSIMA QUINTA: Ajustam as partes, de comum acordo, que o presente contrato poderá ser levado a registro perante o cartório de Registro de Imóveis de Campo Bom junto à margem da matrícula 15.193, referente ao imóvel locado.

E assim, por estarem às partes acordadas entre si, devem firmar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais, DECLARANDO o LOCATÁRIO, ter recebido as vias do contrato, e ESTAR CIENTE de que o contrato deve ser devolvido devidamente firmado, com firma reconhecida por autenticidade, inclusive pelo fiador, no prazo de 02 (dois) dias.

Campo bom, 18 de agosto de 2014.

CARTÓRIO FLECK
CAMPO BOM

[Handwritten signature]
BP BODE PROAR LTDA
LOCADOR

SELBACH

REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LOCATÁRIO

SELBACH

VOLMAR JOSÉ POZZER REGINATO
FIADOR

TESTEMUNHAS:
[Handwritten signature]

1. *[Handwritten signature]* - CPF: 490.030.890-00
2. *[Handwritten signature]*
GISELE DA SILVA MACHADO
CPF: 014.744.550-77

SERVIÇOS NOTARIAIS SELBACH - TRÊS COROAS - RS
Rua 12 de Maio, 508 - Centro - CEP: 91.000-000 - Fone: (51) 3811.1111
Rui Pedro Selbach - Tabelião

Reconhecido por AUTENTICIDADE as assinaturas de Volmar José Pozzer Reginato administrador de Reginato Metais Indústria e Comércio Ltda e Volmar José Pozzer Reginato, Doc. 74.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Três Coroas, 3 de dezembro de 2014
Camila Engel - Entrevista Autorizada
E-mail: Rf 10,20 + 0467.01.140.007.118766 a 187674

31
/

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Edgar Hoffmeister, 135 Bairro Imigrante, em Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ nº 14.804.535/0001-20, CEP 93700-000, neste ato representada por VOLMAR JOSE POZZER REGINATO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 244.797.480-91 e RG nº 4002331215, residente e domiciliado na Rua Otto Kunz, nº 207, Bairro Centro, na cidade de Sapiranga, RS, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**.

e, de outro lado,

BP BODE PROAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.273.865/0001-57 neste ato representado por seu sócio Cesar Augusto da Silva Ramos, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº 423.596.609-00, doravante simplesmente denominada **LOCADORA**.

1) Considerando que as partes acima qualificadas outrora firmaram **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, doravante simplesmente denominado de "CONTRATO";

E

2) Considerando a necessidade de adequação dos aluguéis, tendo em vista o reajuste previsto na Cláusula Quarta do CONTRATO e a ascensão extremada do IGP-M;

As partes têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Diante do cenário que envolveu o último ano, face a crise financeira ocorrida em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, além da elevação exacerbada do IGP-M no último ano, a LOCADORA, por mera liberalidade, aceita reajustar o valor dos aluguéis para o próximo ano, a partir de agosto/2021, da seguinte forma:

1) De agosto/2021 a janeiro/2022, o valor do locatício mensal será de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais);

2) De fevereiro/2022 a julho/2022, o valor do locatício mensal será de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir de julho/2022, fica consignado entre as PARTES que o reajuste se manterá pelo IGP-M, contudo ficará limitado ao dobro do IPCA no período.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do CONTRATO restam inalteradas, permanecendo em seu inteiro teor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo é elaborado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, bem como seus herdeiros ou sucessores.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Bom, RS, 14 de outubro de 2021.

LOCATÁRIA:

TABELIONATO
SAPIRANGA

Reginato Metais Industria E Comercio S.A.
CNPJ 14.804.635/0001-20

Testemunhas:

Nome:

CPF:

LOCADORA:

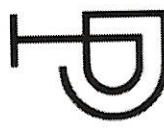
FISCHER

BP Bode Proar Ltda
CNPJ 02.273.865/0001-57

Nome:

CPF:

33



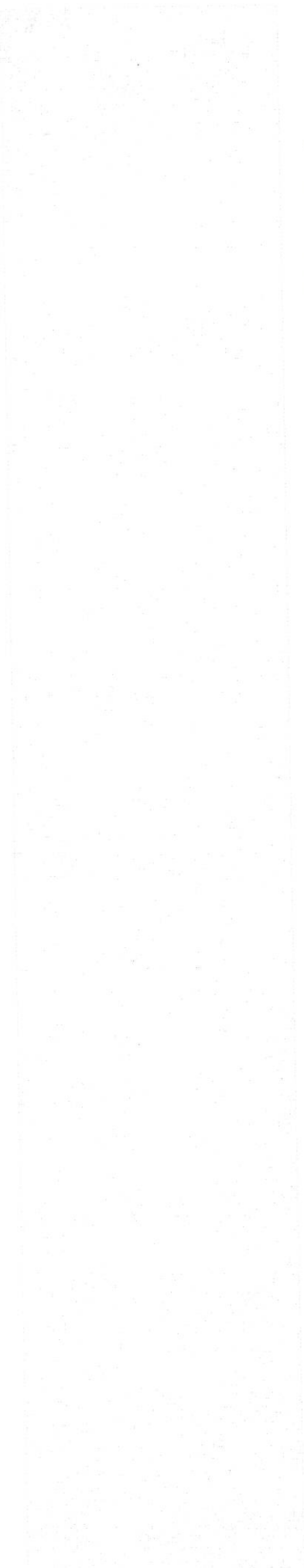
Pier
Partners

Reginato Metais

PIGE – Campo Bom



Outubro 2021



34
Ar

ROTEIRO

1. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da jurisdição fiscal do estabelecimento.
2. Declaração Com o número de funcionários.
3. Relatório contábil de folha de pagamento.
4. Projeção de faturamento da empresa para os próximos 5 (cinco) anos
5. Projeção de empregos para os próximos 5 (cinco) anos.
6. Informações sobre o mercado da empresa: Produtos; Carteira de Clientes e estratégia de mercado
7. GIAS do ICMS dos últimos 12 meses para empresas de categoria geral.
8. Informar se trata-se de um projeto de expansão ou instalação em Campo Bom.
9. Objeto(s) da legislação do PIGIE de interesse e valor em R\$ necessário para investimento de acordo com o objeto.

158

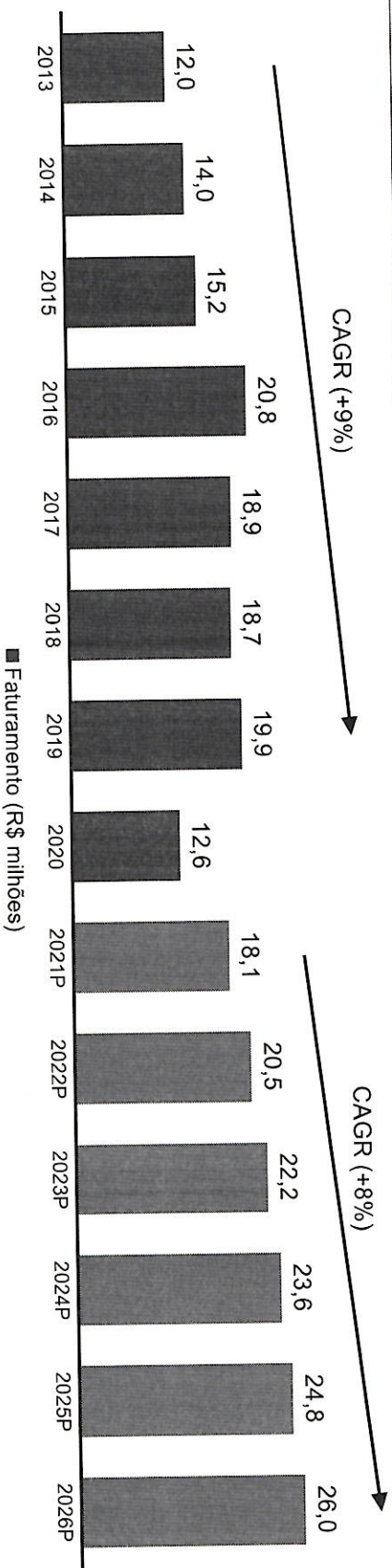
A Empresa

Evolução do Nível de Faturamento



Pier Partner

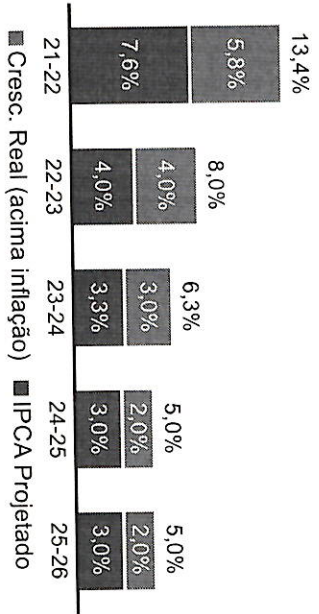
Faturamento (R\$ milhões)



A empresa vinha de um ciclo virtuoso e de expressivo crescimento, entretanto o ano de 2020 foi abaixo das expectativas em decorrência do COVID-19.

Em se tratando do ano de 2021, há uma expectativa que a empresa recupere o patamar dos 18MM de faturamentos anuais, enquanto que, para os anos subsequentes, a diretoria trabalha com targets de crescimentos de vendas em relação ao índice inflacionário IPCA.

Para 2022, a empresa espera crescer 5,8% acima da inflação; para 2023, 4% acima da inflação; para 2024, 3% acima da inflação; e para 2025 e 2026, 2% acima da inflação, fazendo com que ela atinja, em valores nominais, 26MM de faturamento em 2026.



	21-22	22-23	23-24	24-25	25-26
Cresc. Real (acima inflação)	5,8%	4,0%	3,0%	2,0%	2,0%
IPCA Projetado	7,6%	4,0%	3,3%	3,0%	3,0%
Cresc. Total YoY	13,9%	8,1%	6,3%	5,1%	5,1%

36



Funcionários

Evolução do quadro de colaboradores

Considerando os sete primeiros meses do ano de 2021, bem como o histórico de produtividade e de performance da Companhia, uma série de análises envolvendo o faturamento por funcionário podem ser realizados. Para tal, os funcionários foram separados em quatro categorias distintas, sendo elas classificadas de acordo com o escopo de trabalho e com o potencial ganho de escala. São elas:

1. Custo direto – operador;
2. Custo indireto;
3. Adm e backoffice;
4. Custo direto – supervisor.

Atualmente, levando em consideração os funcionários com carteira assinada, a empresa possui um quadro de 67 colaboradores, sendo eles divididos em 34 operadores, 20 alocados em custo indireto, 12 em adm/backoffice e 2 supervisores de produção.

A partir do volume médio de vendas mensal atual, foi possível estipular qual é o faturamento médio por funcionário em cada uma das categorias. Ou seja, atualmente, cada operador, por exemplo, é responsável por R\$44.800 de faturamento mensal; cada funcionário alocado em Custo Indireto, R\$76.800 de faturamento mensal e assim sucessivamente.

Ao analisarmos o ponderado total da empresa, atualmente, cada funcionário é responsável por R\$22.400 de faturamento mensal.

Funcionários e atual faturamento per capita (Qtd e R\$ mil)

Análise 2021	nº func.	fat/func/mês
Custo direto - operador	34	44,8
Custo Indireto	20	76,8
Adm e backoffice	12	124,0
Custo direto - supervisor	2	806,2
Total:	67	22,4

Handwritten signature/initials

Funcionários

Evolução do quadro de colaboradores

A partir disto, para cada uma das categorias foi projetado um target máximo de faturamento por mês por funcionário. Ou seja, cada funcionário tem um limite de faturamento mensal que pode suportar antes da contratação de mais um colaborador e conseqüente aumento de time.

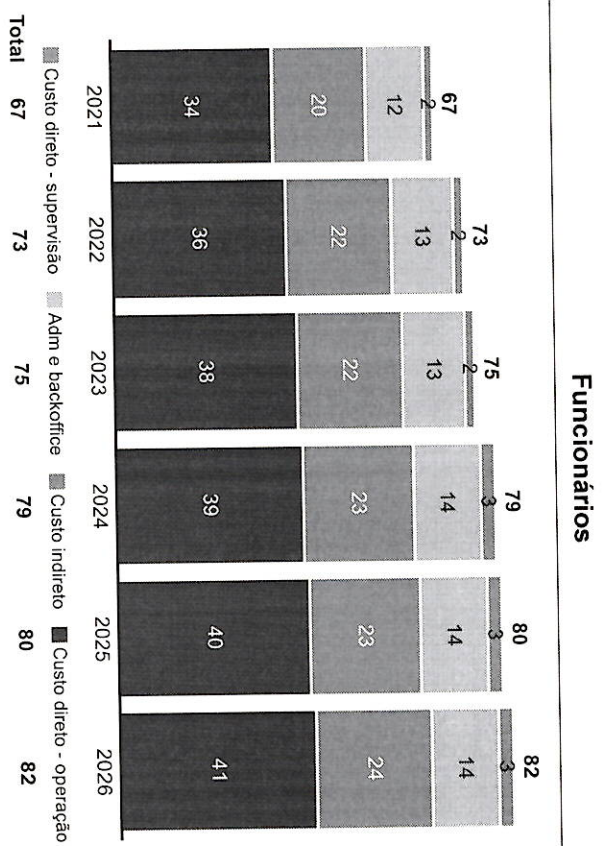
No cruzamento da matriz ao lado, é possível analisar o nível de faturamento mensal médio por funcionário projetado. Observa-se, por exemplo, que uma pessoa do adm, em 2021, é responsável por R\$124.000 por mês de faturamento, enquanto que, em 2026, é responsável por R\$155.000 mensais.

Entretanto, excluindo fatores inflacionários, é possível perceber que o cenário exposto trata-se de um cenário conservador e sem expressivos ganhos de escala. Na última linha foi realizada uma análise do faturamento médio mensal por funcionário da empresa e houve uma manutenção dos R\$22.000 mensais per capita de faturamento mensal considerando a valorização atual da moeda. Ou seja, o aumento do nível de faturamento per capita, no cenário projetado, advém dos fatores inflacionários e não necessariamente de um aumento de produtividade.

Nesse sentido, como resultado da análise, foi criado o gráfico com a projeção de empregos, por categoria e por ano. Abaixo, segue um resumo:

- 2021 – 67 funcionários;
- 2022 – 73 funcionários;
- 2023 – 75 funcionários;
- 2024 – 79 funcionários;
- 2025 – 80 funcionários;
- 2026 – 82 funcionários.

Faturamento mensal por funcionário (R\$ mil/nº funcionários)		2021	2022	2023	2024	2025	2026
<i>Faturamento/funcionário/mês</i>							
Custo direto - operador		45	47	49	50	52	53
Custo Indireto		77	78	84	85	90	90
Adm e backoffice		124	131	142	140	147	155
Custo direto - supervisor		806	854	924	655	688	722
Total (valores nominais):		22	23	25	25	26	26
Total (descontando inflação):		22	22	22	22	22	22

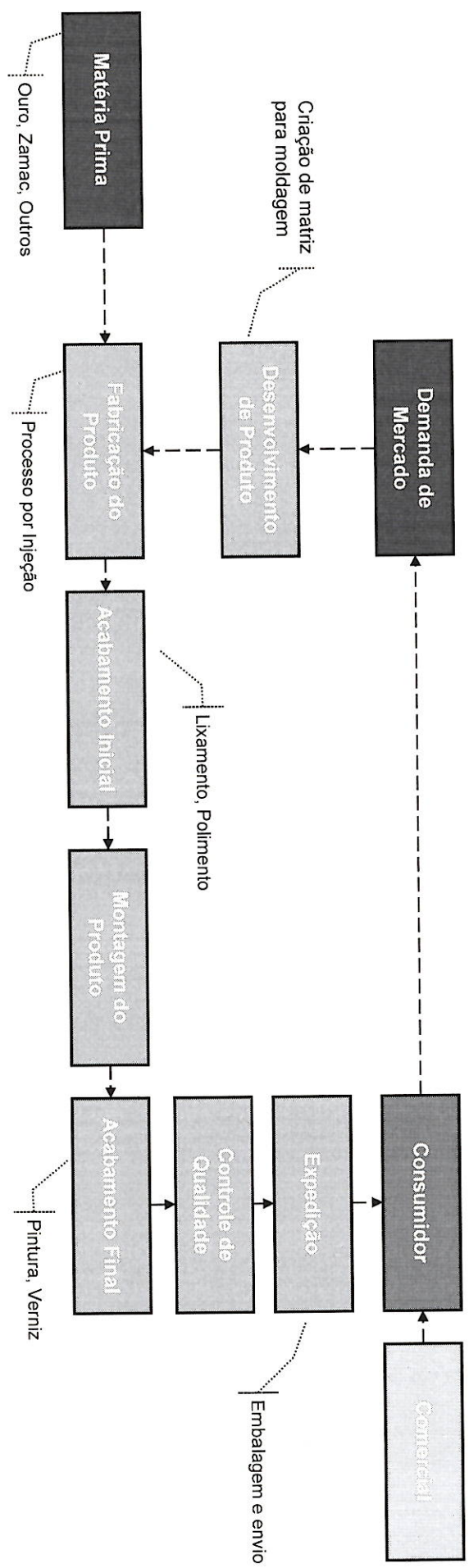




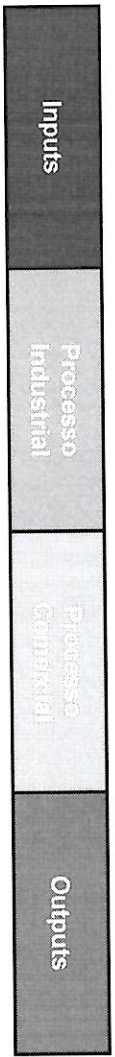
Reginato Metais

Cadeia de Valor

Tendo em vista a participação da empresa nos setores calçadista, de vestuário e de confecções, é de fundamental importância que a cadeia de valor da companhia seja ágil o suficiente para sempre se atualizar às tendências e às inovações; com base no constante feedback do mercado da moda.



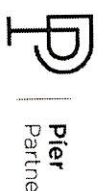
Legenda:



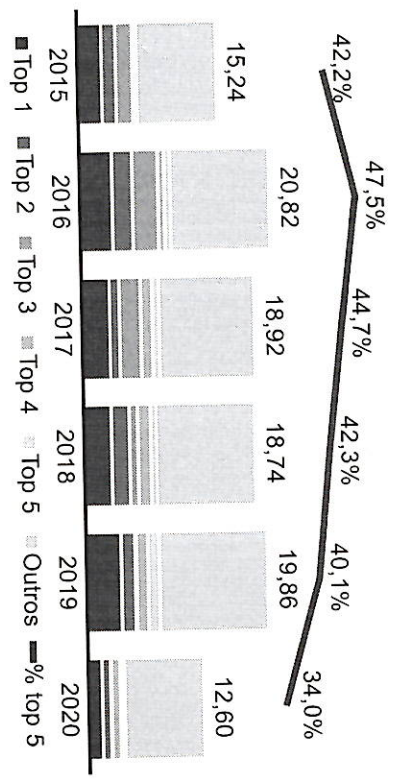
40

Reginato Metais

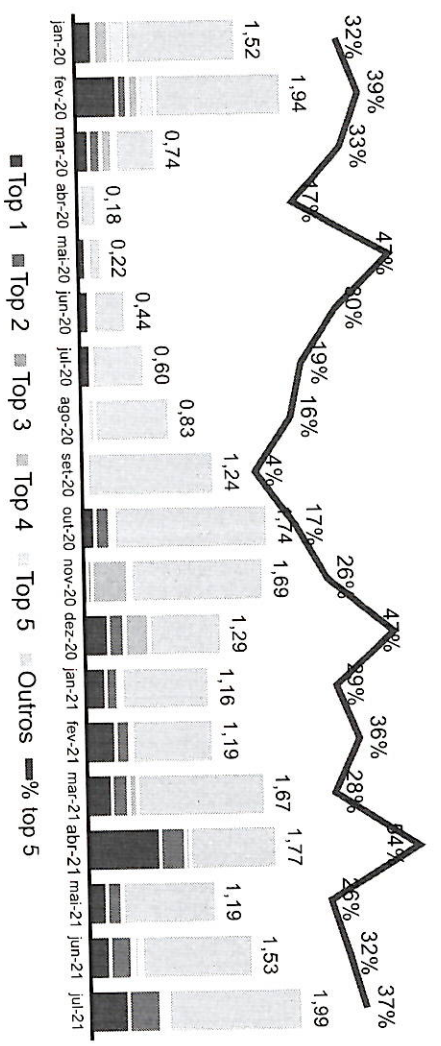
Segmentação de venda por clientes



Evolução do faturamento (R\$ milhões) e da segmentação de clientes



Faturamento mensal por cliente (R\$ milhões) e segmentação



Principais Clientes

AREZZO

Carmen Steffens



H. KUNTZLER & CIA. LTDA.
INDÚSTRIA DE CALÇADOS

MONICA SANCHIES

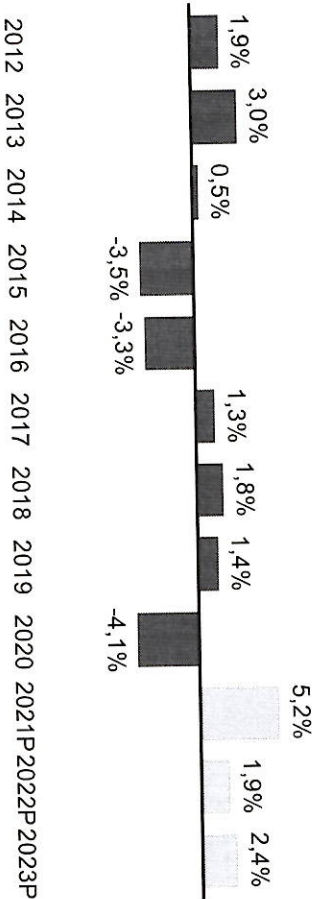
PAQUETA

VICTOR HUGO

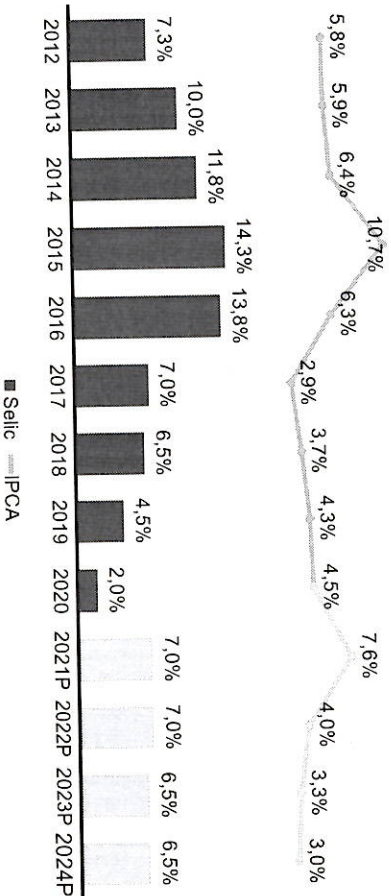
37

Economia gravemente impactada em 2020 devido ao COVID-19

Varição Real do PIB

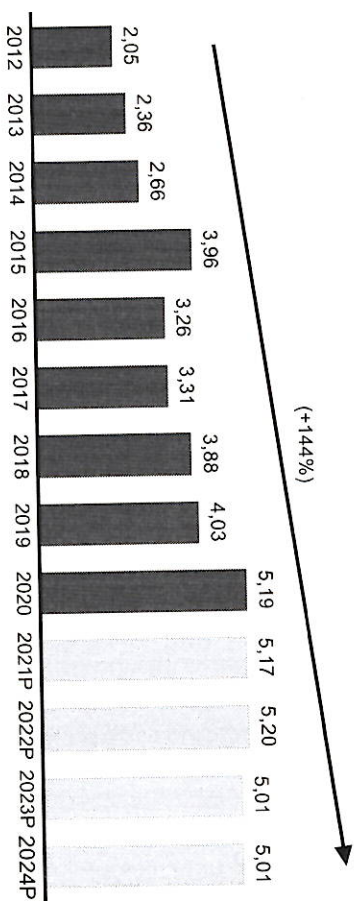


Taxa de Juros Selic (% a.a.)



Fontes: Banco Central, Itau BBA, Cielo e IBGE, consultados em 05/06/2020

Câmbio (USD / BRL)*



* Dados apurados e projetados para o final de cada ano.

Embora perspectivas sejam de retomada, não se sabe exatamente a gravidade das sequelas que ficarão da crise do COVID-19. Entretanto, alguns indicadores macroeconômicos já podem indicar o que está por vir:

1. PIB com forte queda em 2020, recuperando parte nos anos subsequentes.
2. Perspectivas de uma taxa de câmbio estruturalmente superior. Em uma janela de 10 anos, o valor nominal do dólar cresce mais de 100% - o que retrata a grande desvalorização da moeda local.
3. Taxa básica de juros Selic, assim como a inflação, estruturalmente baixa.

Esses últimos dois pontos estimulam o desenvolvimento das empresas brasileiras e incentivam o volume de exportações. Em contrapartida, prejudicam e reduzem as importações. Tais fatos acabam armenizando, em partes, os impactos recessivos do período pós COVID-19 para os principais clientes da Reginato.

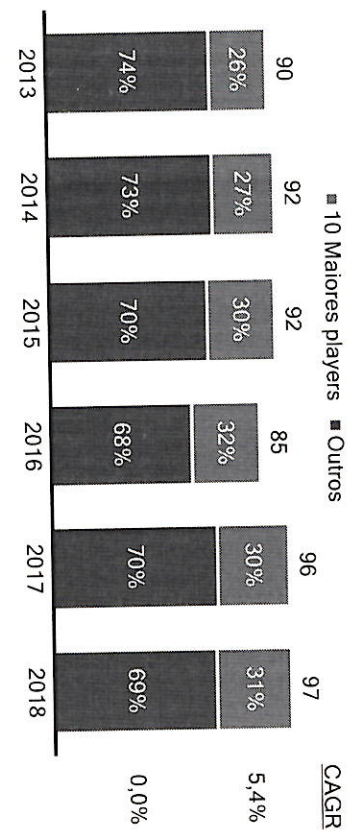
Handwritten signature

Mercado de Vestuário e Calçadista

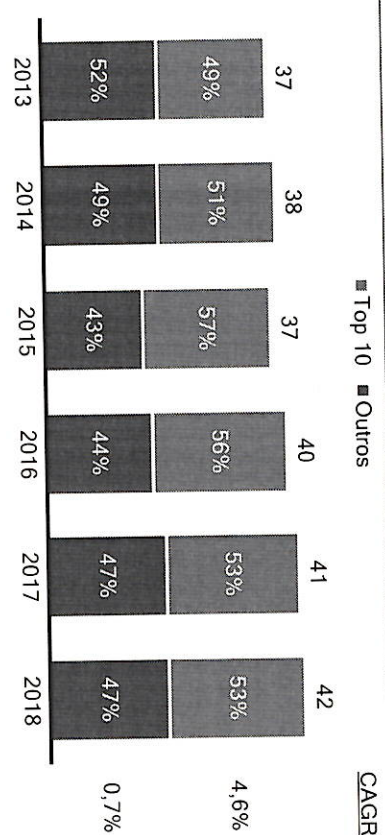


Pler Partners

Mercado de vestuário Brasil (R\$ bi)

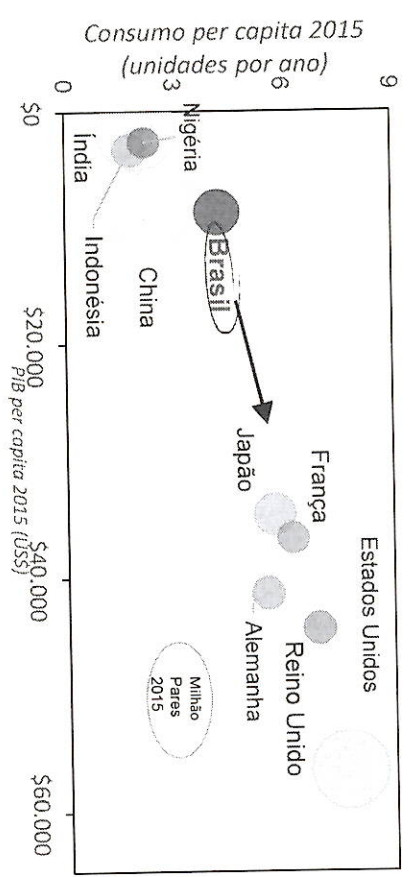


Mercado de calçados Brasil (R\$ bi)



Fonte: Itaú BBA

Consumo anual per capita de calçados e PIB per capita



A retomada econômica sustentará setores e clientes chaves para a empresa.

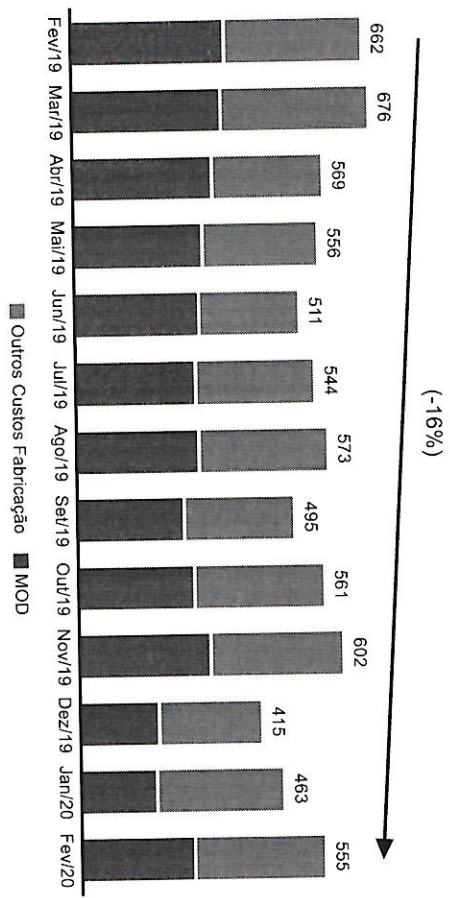
- Mercado de vestuário no Brasil cresceu, na média, 1,5% a.a. entre 2013 e 2018, enquanto que o mercado calçadista cresceu, na média, 2,6% a.a. nesse mesmo período. Ambos os valores foram bem superiores ao PIB. Esses crescimentos foram sustentados pelos grandes players do mercado.
- O cenário de crise tende a fazer com que o mercado fique ainda mais concentrado em fazer com que os grandes players ganhem ainda mais destaque no share de vendas nacional. A Reginato é fornecedora das grandes marcas do país.
- O brasileiro, na média, ainda consome pouco do mercado calçadista. Ou seja, há uma retomada econômica, há bastante espaço para aumento do consumo calçadista per capita.

35

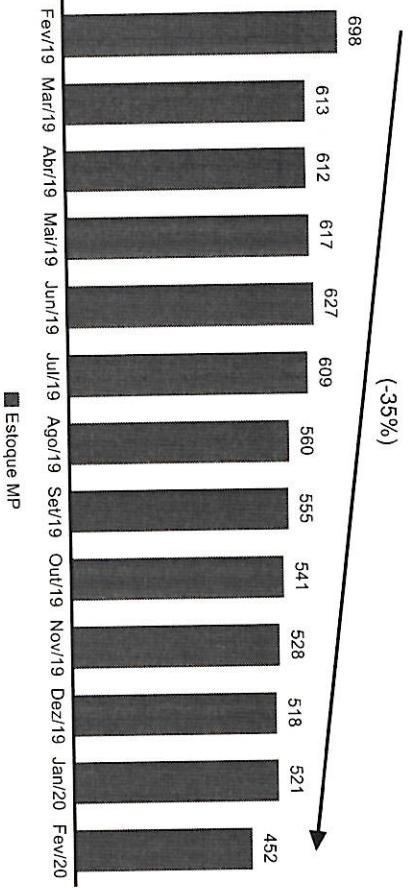
Turnaround

Reginato vinha reduzindo custos antes dos impactos do COVID-19

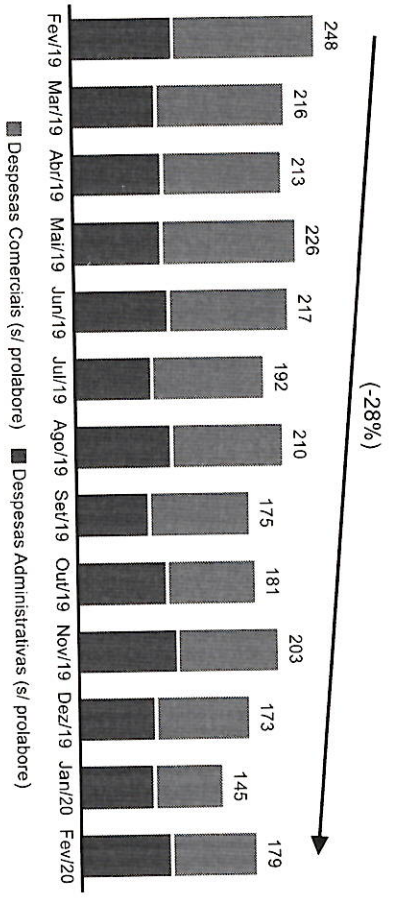
Despesas setor de produção (s/ prolabore) (R\$ mil)



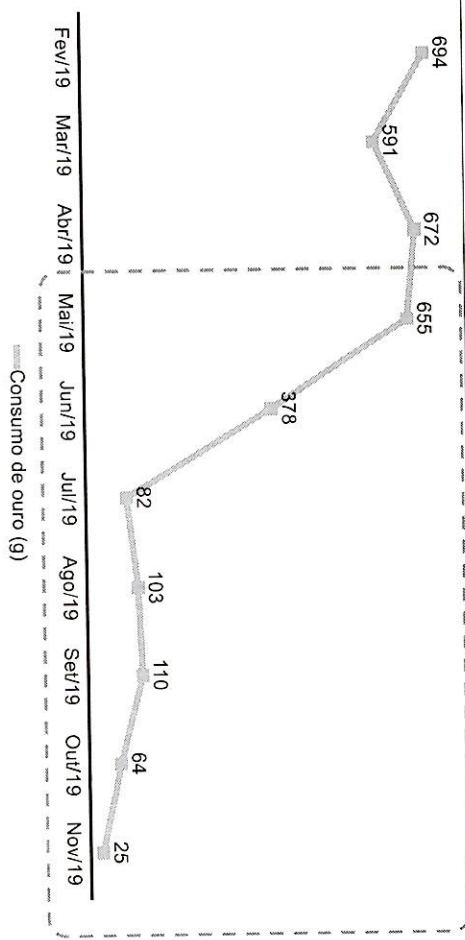
Estoque de Matéria-prima (R\$ mil)



Despesas Administrativas e Comerciais (s/ prolabore) (R\$ mil)



Consumo de Ouro na produção (g)



37



Pier
Partner

Tese em fev/2020 (pré-impacto COVID-19)

Reorganização operacional para alavancar os resultados

- Mesmo aumentando a receita, a empresa estava conseguindo segmentar mais o seu **share de clientes**. O **aumento da capilaridade** objetiva diluir o risco, adquirir sempre novas possibilidades de clientes e novas fontes de receitas distintas.
- Também é possível observar o aumento do prazo de pagamento para fornecedores e, ao mesmo tempo, uma redução do prazo de pagamento de clientes. Fatores de fundamental importância para **a melhoria do ciclo de caixa** da empresa e para a sustentabilidade do giro operacional.
- Apesar da receita ter aumentado entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2020, houve uma **redução de 16% das despesas do setor produtivo e 28% das despesas comerciais e administrativas**.
- Aprimoramento do processo produtivo de alguns produtos, **reduzindo** substancialmente o uso de ouro e assim o **custo total de fabricação** desses itens.
- **Redução do estoque de insumos em 35%**, mostrando que a empresa conseguiu liquidar parte do seu inventário.

Reginato preparada para capturar valor no próximo ciclo de crescimento:

Reginato consolidada no mercado, com relações de longo prazo com a indústria local e com grandes *players*

Processo produtivo moderno de alta tecnologia como um diferencial competitivo

Grande preocupação com o meio ambiente tratando e reaproveitando todos seus resíduos industriais

Maturidade operacional e grande *know how* no segmento

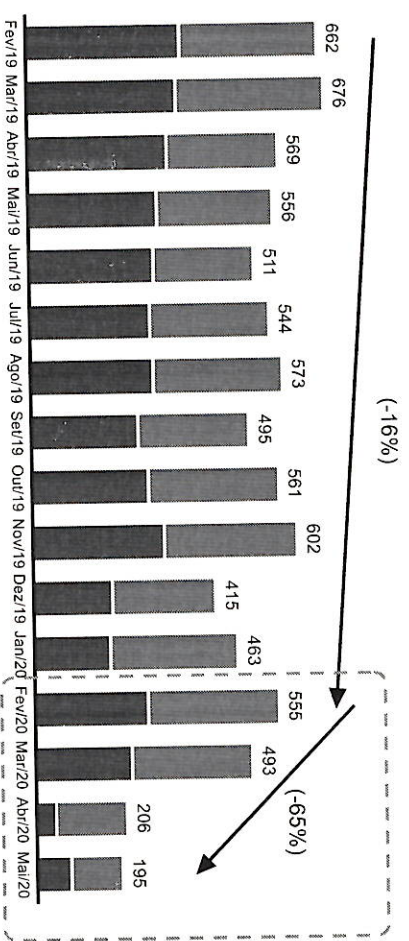
Turnaround da empresa propiciou diminuição de custos e despesas melhorando o desempenho operacional nos últimos meses

57

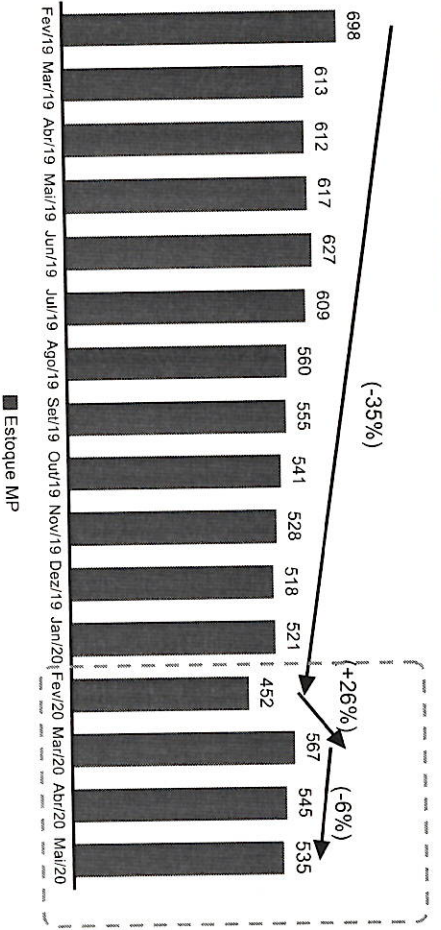
Impacto COVID-19

Agilidade de reação frente aos impactos da crise

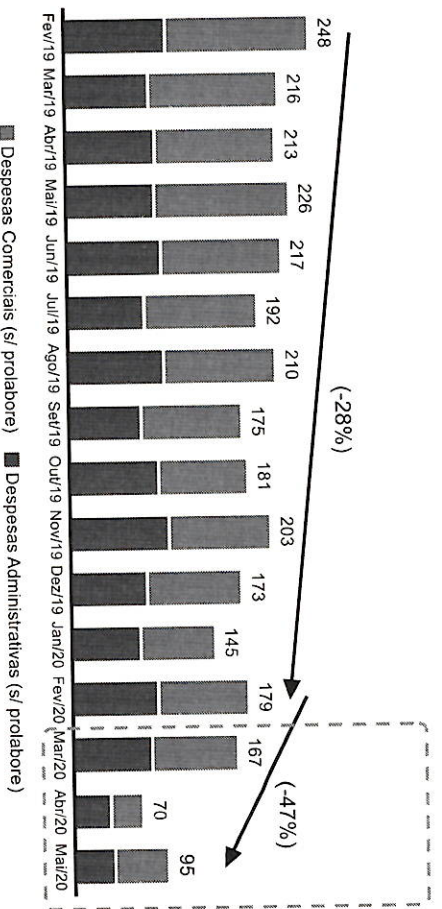
Despesas setor de produção (s/ prolabore) (R\$ mil)



Estoque de Matéria-prima (R\$ mil)



Despesas Administrativas e Comerciais (s/ prolabore) (R\$ mil)



Em meio à reestruturação que a empresa vinha realizando, o seu setor econômico fortemente impactado pela diminuição da demanda decorrente do vírus COVID-19.

Em um curto período temporal, foi possível observar resultados bastante impactantes principais contas do resultado da empresa.

1. 65% de redução de despesas produtivas.
2. Expressiva redução nas despesas administrativas e comerciais. Até abril, a redução era 61%, mas com o aumento das despesas comerciais em maio/20, a redução ficou em 47%.
3. A empresa realizou alguns pedidos estrategicamente grandes de MP (primeira quinzena março), para que, em um cenário de retomada, a Reginato estivesse preparada atender a demanda sem depender tanto de seus fornecedores e de sua futura situação operacional/financeira. Essa é uma das primeiras claras sinalizações do quanto a empresa sempre se preocupou não só com a crise, mas, sim, com oportunidades para a retomada.

46

Tese pós COVID-19

Conclusões sobre a empresa e o cenário macroeconômico

Como retratado nos gráficos anteriores, a empresa conseguiu alterar de forma significante os valores de grandes contas de seu resultado do período. Este fato se deu, principalmente, pela postura que a empresa assumiu desde os indícios acerca da gravidade da crise que estava por vir.

A Reginato fez uma série de ações emergenciais e agressivas, assumindo, rapidamente, uma postura de preservação de caixa. Dentre as ações tomadas, pode-se destacar:

- Alongamento de dívidas com bancos;
- Renegociações, diárias, com clientes e com fornecedores;
- Aproveitamento das Medidas Provisórias (MP) que proporcionaram uma série de postergações tributárias;
- Suspensões de parte dos contratos trabalhistas, de acordo com as medidas de flexibilização trabalhistas criadas pelo governo federal;
- Revisões e readequações orçamentárias para a nova realidade.

De posse dessas e de mais uma série de ações, a empresa conseguiu lidar de forma adequada com a drástica redução da demanda do mercado no período.



Reginato preparada para capturar valor no próximo ciclo de crescimento:

Reginato consolidada no mercado, com relações de longo prazo com a indústria local e com grandes *players*

Processo produtivo moderno de alta tecnologia como um diferencial competitivo

Grande preocupação com o meio ambiente tratando e reaproveitando todos seus resíduos industriais

Maturidade operacional e grande *know how* no segmento

Turnaround da empresa propiciou diminuição de custos e despesas melhorando o desempenho operacional nos últimos meses



Rápida adaptação e reação em situações adversas



Pier
Partner

Tese pós COVID-19

Conclusões sobre a empresa e o cenário macroeconômico

Além disso, enquanto a maioria das empresas ainda está absorvendo e tentando responder aos impactos da crise (focando exclusivamente no gerenciamento de situação), empresas resilientes direcionam esforços para os 3Rs*.

Responder	Retornar	Reimaginar
<p>Garantir medidas apropriadas de resposta à crise e à continuidade da operação</p> <ul style="list-style-type: none">- Preservação de caixa e liquidez total;- <i>War room</i> para renegociações com clientes e fornecedores;- Flexibilizações trabalhistas;- Temporária desaceleração de investimentos.	<p>Gerenciar o período de crise e endereçar oportunidades para uma retomada mais saudável e rentável</p> <ul style="list-style-type: none">- Melhores condições de créditos;- Revisões e readequações orçamentárias;- Capacidade de insumos ajustada para o melhor aproveitamento da retomada econômica.	<p>Definir implicações em como a empresa deveria reinventar e desenhar a estratégia de operação</p> <ul style="list-style-type: none">- A partir de percepções de mercado, houver uma aproximação com parceiro estratégico para o desenvolvimento de produtos plásticos O maquinário (injetora plástica) já está negociado. Aumento da gama de produtos para a retomada econômica e aproveitamento de recurso ocioso.

**Ações
Reginató:**

Fonte: *McKinsey & Company

87



Pier
Partner

Tese pós COVID-19

Conclusões sobre a empresa e o cenário macroeconômico

De acordo com o estudo, baseado em dados históricos de crises e de períodos de pós-crisis, empresas com essas características (Responder, Retornar e Reimaginar) se recuperam mais rápido e crescem em maior escala do que a média do mercado nos anos subsequentes*.

Adicionando o fato de que a Reginato, comprovadamente, vinha reduzindo despesas e custos até o começo de 2020, antes dos impactos do COVID-19, tem-se bastante convicção da boa trajetória que está se desenhando para a empresa para os próximos anos, alicerçada em alguns pontos:

- Aumento de *market share*: advindo de concorrentes menores e do desenvolvimento de novas linhas de produtos.
- Melhor resultado operacional: diminuição de custos de produto e de despesas.
- Melhor gestão de capital de giro: melhores prazos de recebimento, de estocagem e de pagamento.
- Melhor resultado financeiro: alongamento de dívidas e melhores condições de crédito.

Reginato preparada para capturar valor no próximo ciclo de crescimento:

Reginato consolidada no mercado, com relações de longo prazo com a indústria local e com grandes *players*

Processo produtivo moderno de alta tecnologia como um diferencial competitivo

Grande preocupação com o meio ambiente tratando e reaproveitando todos seus resíduos industriais

Maturidade operacional e grande *know how* no segmento

Turnaround da empresa propiciou diminuição de custos e despesas melhorando o desempenho operacional nos últimos meses

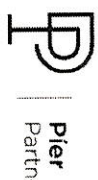
Rápida adaptação e reação em situações adversas

Fonte: *McKinsey & Company

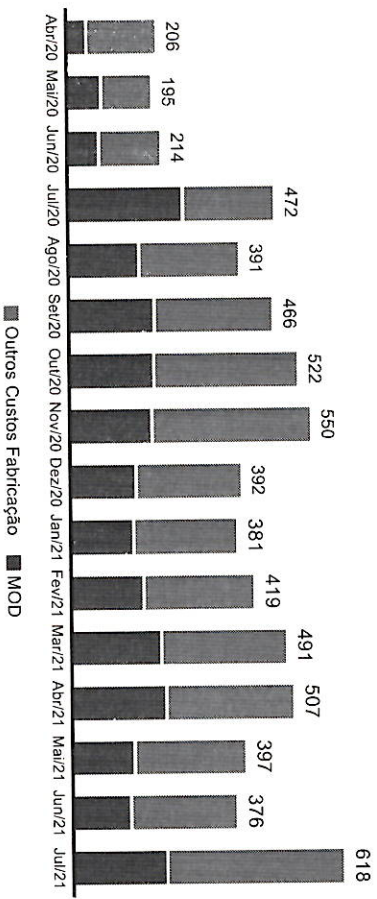
Handwritten initials/signature in the top right corner.

Tese vem se concretizando

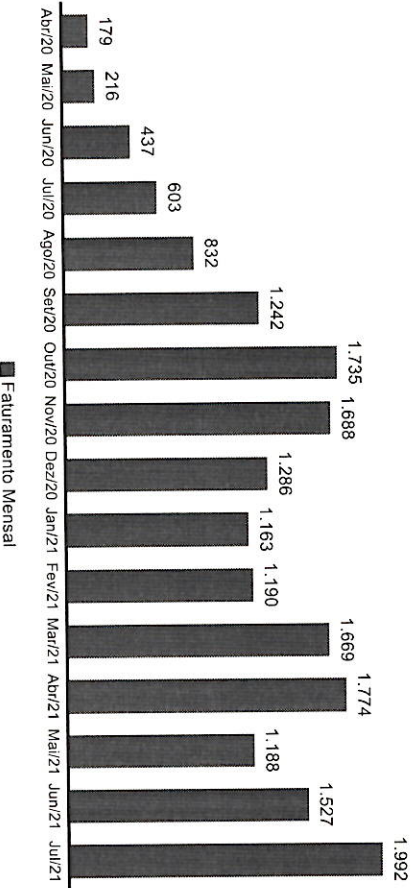
Agilidade de reação frente aos impactos da crise



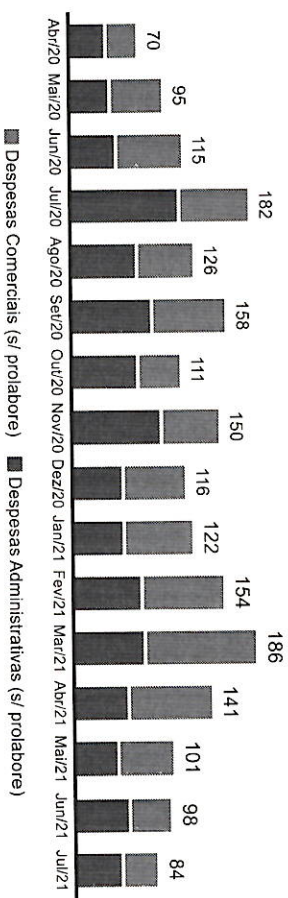
Despesas setor de produção (s/ prolabore) (R\$ mil)



Faturamento (R\$ mil)



Despesas Administrativas e Comerciais (s/ prolabore) (R\$ mil)













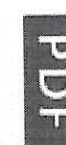
Uma vez que os números de 2021 sejam analisados, é possível perceber que, apesar do de faturamento ter atingido patamares recordes ao longo dos últimos meses, o nível de despesas de produção, administrativas e comerciais não acompanhou o mesmo movimento. Ou seja, pode-se inferir que a empresa, de fato, conseguiu se recuperar dos impactos COVID-19 em relação ao volume de vendas, e, além disso, algumas das medidas emergenciais tomadas em 2020 geraram ganhos de produtividade e de escala estruturais que permaneceram para os períodos subsequentes.

50

GIAS do ICMS

Detalhamento dos documentos anexos

GIAS do ICMS referente aos últimos doze meses de operação foram enviadas, de forma anexa, em uma pasta compactada.

 GIA 01-21	 GIA 02-21	 GIA 03-21	 GIA 04-21	 GIA 05-21	 GIA 06-21
 GIA 07-21	 GIA 08-21	 GIA 09-20	 GIA 10-20	 GIA 11-20	 GIA 12-20

15
3

Projeto de Expansão ou Instalação

Projetos de Expansão

Tendo em vista a atual estrutura e capacidade operacional da Companhia, para atingir maiores patamares no próximos ciclos de crescimento, é de fundamental importância que uma série de investimentos sejam realizados. Nesse sentido, a empresa já está cotando orçamentos com uma série de fornecedores para que na virada do ano ela já esteja preparada e fisicamente pronta para cumprir o *business plan* de 2022.

Projeto 1: Duplicar linha de Galvânica

- Objetivo: aumento de capacidade, redundância/backup do processo atual e possibilidade de terceiro turno.
- Investimento: R\$40K Alcalino, R\$40K Ácido, R\$20K Outros. Estimativa total: aprox. R\$100K.

Projeto 2: Novo processo de Metalização/Pintura

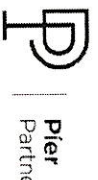
- Objetivo: aumento de capacidade e ganho de qualidade na inovação do processo. Processo semelhante à pintura de carros.
- Investimento: Cabine para a coleta de gases: R\$65K.

Projeto 3: Incremento da Rede Elétrica

- Objetivo: aumento de capacidade da rede elétrica. Sem este incremento, o plano de crescimento fica fisicamente inviabilizado.
- Investimento: Média Projeto com Transformador 1.000KVA: R\$340K (sem M.O.), conforme anexos no próximo slide.

252

Projeto de Expansão ou Instalação



Projetos de Expansão

Projeto 3: Incremente da Rede Elétrica

- Objetivo: aumento de capacidade da rede elétrica. Sem este incremento, o plano de crescimento fica fisicamente inviabilizado.
- Investimento: Média Projeto com Transformador 1.000KVA: R\$340K (sem M.O.)



DHB Comercio de Manufatura Ltda
CNPJ: 08.959.249/0001-20

Paraná, 23 de agosto de 2021

RELATORIO DE MATERIAIS PARA AMPLIACAO DE MATRIZ ENERGETICA (SUBESTACAO)

CLIENTE: REGINATO METAIS IND E COM LTDA
CNPJ: 14.824.535/0001-20
CIDADE: CAMPO BOM
ENDEREÇO: AV EDGAR HOFFMEISTER, 135 - JARDIM MIGRANTE

OTO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Transformador 1000KVA 25KV (ETAPA 1)	R\$ 45.000,00
01	Disjuntor motorizado 1600A ovalável com bobina de mínima e máxima (ETAPA 1)	R\$ 38.000,00
02	Disjuntores 600A com disjuntor automático monitoramento de corrente, termico e magnético (ETAPA 2)	R\$ 12.000,00
03	Controladores C.P. automatizado para gerador estacionario (ETAPA 1)	R\$ 48.000,00
1035p	Cabo de cobre 1KV com 66 cabos multicabos variáveis (30mm²) 120mm x 150mm (18mm²) (ETAPA 1, 2, 3 E 4)	R\$ 155.400,00
01	Disjuntor 1600A caixa modula com disjuntor automático (monitoramento termico e magnético) ABNT RGE (ETAPA 1)	R\$ 8.700,00

Valor total da proposta R\$ 307.100,00

TOTAL R\$ 375.323,00

Valor total da proposta R\$ 307.100,00



DHB Comercio de Manufatura Ltda
CNPJ: 08.959.249/0001-20

Paraná, 15 de Agosto de 2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO 39903991399213993

CLIENTE: REGINATO METAIS IND E COM LTDA
CNPJ: 14.824.535/0001-20
CNPJ: 08.959.249/0001-20

4 etapas de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	4 etapas de obra	R\$ 375.323,00

TOTAL R\$ 375.323,00

ES-2
15

Projeto de Expansão ou Instalação

Projeto de Instalação

Além dos projetos de expansão, tendo em vista o concorrido mercado no qual a empresa está diretamente exposta, cada vez mais ganhos de produtividade operacional e de qualidade dos produtos tem sido diferenciais para o aumento do *market share*. A partir disso, a empresa planeja investir em um projeto de inovação detalhado a seguir:

Projeto 4: Automação Industrial

- Objetivo: automatizar parte da linha produtiva e aumentar o controle das peças ao longo do processo produtivo, através do sistema Codi.
- Investimento: R\$16K em Desenvolvimento de Software + R\$11K em Implantação de Software + R\$2,5K por tablet (40 unid.). Estimativa total: aprox. R\$127K.

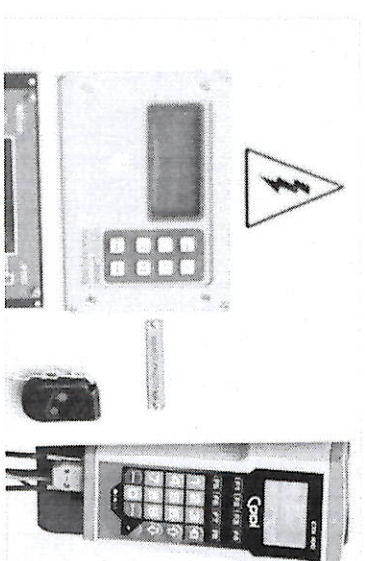
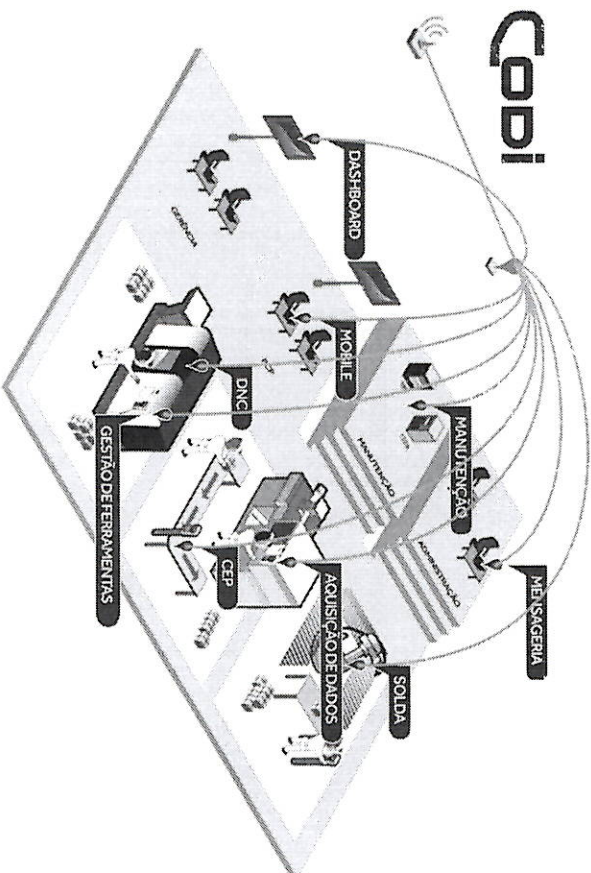
45
2015

Projeto de Expansão ou Instalação

Projeto de Instalação

Projeto 4: Automação Industrial

- Objetivo: automatizar parte da linha produtiva e aumentar o controle das peças ao longo do processo produtivo, através do sistema Codi.
- Investimento: R\$16K em Desenvolvimento de Software + R\$11K em Implantação de Software + R\$2.5K por tablet (40 unid.). Estimativa total: aprox. R\$127K.



Objeto de Interesse e Valor Necessário



Pier
Partne

Art. 4º Os incentivos poderão consistir em:

I - SERVIÇOS, consubstanciados em todos aqueles previstos na Tabela de Preços de Serviços Executados, pela Municipalidade, anualmente fixada por Decreto do Poder Executivo, observados os seguintes descontos nos respectivos valores:

a) 80% (oitenta por cento), para empresas estabelecidas, ou que se estabeleçam em terrenos de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

b) 60% (sessenta por cento), para empresas estabelecidas, ou que se estabeleçam em terrenos de 10.001,00m² (dez mil e um metros quadrados) até 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados);

c) 40% (quarenta por cento), para empresas estabelecidas, ou que se estabeleçam em terrenos de 50.001,00m² (cinquenta mil e um metros quadrados) até 100.000,00m² (cem mil metros quadrados);

Parágrafo único. O preço de cada serviço, relativamente ao qual poderá incidir o desconto previsto em uma das alíneas do inciso I deste artigo, será o fixado no Decreto de Preços de Serviços em vigor na Municipalidade, na ocasião da respectiva prestação.

II - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, consistente em assessoria empresarial e tributária, através dos Setores Tributário e de Planejamento do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado do início das atividades empresariais, através de pareceres, orientações técnicas e cursos de pequena duração;

III - (Este inciso foi revogado pelo art. 10 da Lei Municipal nº 3.516, de 30/12/2009);

IV - ISENÇÕES, compreendendo:

a) isenção do pagamento da contribuição de melhoria relativamente a pavimentação ca via pública frontal ao imóvel;

b) isenção do pagamento de contribuição para iluminação pública, por 12 (doze) meses contados do início das novas ou ampliadas atividades empresariais;

c) isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, por 6 (seis) anos, observado o seguinte:

c.a) isenção de 100% (cem por cento) do total devido, para imóveis situados na Zona Industrial e no Parque Tecnológico;

c.b) isenção de 80% (oitenta por cento) do total devido, desde que não superior ao valor de 7.000 URMs (sete mil unidades de referência municipal), para imóveis situados em qualquer zona urbana do Município, não referida na alínea anterior.

V - PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS a serem adquiridos e disponibilizados pelo Município, consubstanciada no seguinte:

a) por até 6 (seis) anos, de transformador de energia elétrica, com capacidade de até 750 KVA;

b) pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, de equipamentos (hardware) e/ou programas de informática (software), no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em cada caso.

VI - até o limite de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, tendo como patamar máximo os valores unitários estabelecidos na Planilha de Orçamentos FRARANIN; e/ou AUXÍLIO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, a serem adquiridos e fornecidos pelo Município; e/ou AUXÍLIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU HIDRÁULICOS, tendo como patamar máximo o valor do menor de 3 (três) orçamentos;

VII - AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE LOCATIVOS, consubstanciada no seguinte:

a) locativos relativos a imóveis, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

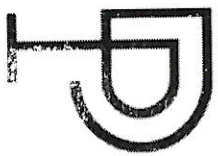
b) locativos relativos a móveis e equipamentos, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.499, de 29/07/2003, aprovada, sancionada e promulgada pelo então Prefeito da Cidade de Campo Bom, Giovanni Batista Feltes, detalha os níveis e as diferenças entre os incentivos do Programa de Incentivo à Geração de Empregos (PIGE).

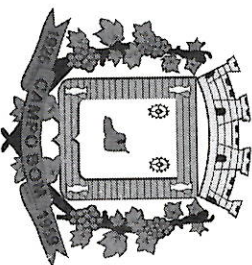
Com base nos objetos da lei, bem como nas necessidades dos projetos expostos anteriormente para o plano de crescimento da Reginato, apresentam-se os seguintes interesses:

- Objeto do Artigo 4º, item IV: Isenções Municipais. Tem-se convicção de que o ganho oriundo da isenção das taxas municipais é de fundamental importância para cobrir o incremento de custo fixo mensal advindo dos novos projetos descritos anteriormente.
- Objeto do Artigo 4º, item V: R\$15.000 referente ao projeto do CODI - Implantação de software.
- Objeto do Artigo 4º, item VI: R\$410.000 referente à mão de obra e à aquisição de equipamentos elétricos e hidráulicos para a viabilidade dos projetos Operacionais e Elétricos da Reginato (Projetos 1,2,3 e 4 detalhados anteriormente);
- Solicitação Total: R\$425.000 + Isenções Municipais previstas no Artigo 4º, item IV.

56



Pier
Partners



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BOM - RS**



54
/

**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX, DE XX DE XX DE 2022

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Senhores Vereadores!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Av. Edgar Hoffmeister, 135 – bairro Industrial Norte – Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.535/0001-20, consistente no repasse de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) referente “MATERIAIS ELÉTRICOS”

A referida empresa possui atividade voltada a fabricação de enfeites de metais para o mercado da moda, empresas calçadistas, bolsas e acessórios. A previsão legal para o auxílio de aquisição de materiais elétricos consta no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.

Ressaltamos que a empresa incentivada, sediada na Av. Edgar Hoffmeister, 135 – Bairro Industrial Norte, Campo Bom/RS, conforme contrato de locação anexo, estará ampliando suas atividades no município, com estimativa de atingir 82 empregados em 5 anos.

Conseqüentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom - RS.

Como a expansão e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.



58
/

**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,
10 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL.

MINUTA DE PROJETO DE LEI



59
h

**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº XXX/XX de xx de xxxxxxxxxxx de 2022

“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: -REGINATO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado que estabelecido na Av. Edgar Hoffmeister, 135 – bairro Industrial Norte – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.535/0001-20.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a fabricação de enfeites de metais para o mercado da moda, empresas de calçados, bolsas e acessórios.

III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS: fazer com que a empresa amplie sua produção com isso incrementando seu faturamento gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO: empreendimento com as atividades em Campo Bom, na Av. Edgar Hoffmeister, 135, bairro Industrial Norte, pretendendo em 5 anos chegar a 82 (oitenta e dois) empregos..

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2022	2023	2024	2025	2026
73	75	79	80	82

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2022	2023	2024	2025	2026
R\$ 20.500.000	R\$22.200.000	R\$23.600.000	R\$24.800.000	R\$26.000.000

ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:



60
Liber

**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Auxílio para pagamento "MATERIAIS ELÉTRICOS" até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme inciso VI, do artigo 4º da Lei Municipal 2499, de 29/07/2003

VII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV, V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do comprovante de pagamento mensal dispensado pela empresa requerente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,

10 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE PROJETO DE LEI